



Câmara Municipal de Mococa
Prefeitura Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

LEI Nº.474, DE 8 DE ABRIL DE 1.965

CHRISTOVAM LIMA GUEDES, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que a lei lhe confere,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Mococa decreta e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica aberto, na Diretoria do Serviço de Finanças, ao Serviço de Administração Fazendária, um crédito especial no valor de um milhão e seiscentos mil cruzeiros,..... (R\$1.600.000,=), destinado ao pagamento de juros e despesas bancárias em relação a empréstimos feitos por antecipação de receita.

Art. 2º. - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de anulação de igual importância, observadas as categorias econômicas e funções de governo, estas - tuidas na lei Federal nº. 4.320, de 17/3/1964, na seguinte classificação:

Categoria Econômica	Função	Especificação.
4.0.0.0.4.9.	17	Construção de logradouros públicos. - Despesas de Capital. - Investimentos - Obras Públicas - Início de Obras- AVENIDA MARGINAL Parcialmente= R\$1.600.000,=

Art. 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 8 de abril de 1.965

Christovam Lima Guedes
CHRISTOVAM LIMA GUEDES - PREFEITO MUNICIPAL

Edgard Freitas
Edgard Freitas - Diretor Administrativo

Fixada em edital, nesta data

Prefeitura, 8/4/1965

João Paulo
Porteiro



Câmara Municipal de Mococa

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTOGRAFO Nº 663, DE 1965.

Projeto de Lei, 3/65.

Lei 474 de
8/4/1965

Art. 1º - Fica aberto, na Diretoria de Serviço de Finanças, ao Serviço de Administração Fazendária, um crédito especial no valor de um milhão e seiscentos mil cruzeiros (R\$1.600.000) destinado ao pagamento de juros e despesas bancárias em relação a empréstimos feito por antecipação de receita.

Art. 2º - O valor de presente crédito será coberto com os recursos provenientes de anulação de igual importância, observadas as categorias econômicas e funções de governo, estatuidas na lei Federal nº 4.320, de 17/3/1964, na seguinte classificação:-

Categoria Econômica	Função	Especificação
4.0.0.0.4.9.	17	Construção de legradeours Públicos. Despesas de Capital Investimentos Obras Públicas Início de Obras Avenida Marginal (parcialmente)-R\$1.600.000,-

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 6 de Abril de 1965.

Luiz de Almeida, Presidente
Edson de Almeida, 1º Secretário
Luiz de Almeida, 2º Secretário